

Código de Ética e Conduta Profissional

1. Objetivo:

O Código formaliza as diretrizes de ética e conduta profissional.

2. A quem se aplica o Código:

O Código de Ética e Conduta Profissional aplica-se a todos os colaboradores da Brasil Warrant Administração de Bens e Empresas S.A. ("BW") e BW Gestão de Investimentos Ltda. ("BWGI") (doravante designadas em conjunto "Empresas BW").

3. Regras do Código:

COMPROMISSO

O compromisso das Empresas BW com uma conduta profissional ética, se baseia na atuação responsável, transparente, sustentável e honesta, com respeito aos direitos e deveres refletidos nos princípios e regras deste Código.

É dever de todos os colaboradores e diretores das Empresas BW:

- Conhecer e cumprir as leis, regulamentações e normas aplicáveis às atividades das Empresas BW nos países em que atuam, as políticas internas, inclusive as relativas à prevenção de lavagem de dinheiro, de terrorismo e de corrupção e este Código de Ética e Conduta Profissional comprometendo-se a não violar ou aconselhar a sua violação;
- Exercer suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade;
- Adotar condutas social e politicamente responsáveis;
- Atuar sempre na defesa dos direitos e interesses dos acionistas e clientes das empresas BW;
- Contratar e reter os melhores profissionais, desenvolver e promover equipes de alta qualidade com base na meritocracia;

- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses nas respectivas esferas de atuação profissional;
- Trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Zelar pela integridade e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas, bem como elaborar demonstrações contábeis e financeiras que traduzam com rigor e clareza as transações efetuadas;
- Manter independência nos procedimentos de auditoria;
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais das Empresas BW, cuja divulgação deve ser expressamente autorizada pelos Diretores das Empresas BW. Apenas o CEO / Diretor Presidente é autorizado a falar à imprensa em nome das mesmas;
- Os colaboradores devem abster-se de manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem de qualquer instituição, de reguladores e outros participantes do Sistema Financeiro Nacional ou da ANBIMA;
- Zelar para manter ilibada a sua reputação e a de seus sócios, administradores, profissionais, terceiros contratados e prepostos;
- Cuidar do patrimônio de seus clientes, como se fosse seu, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas;
- Ser responsável pelos controles e processos que executa ou estejam sob nossa gestão e garantir que sejam sólidos, eficientes e eficazes;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente: o acesso a dados e sistemas, incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis, a execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas, o envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral;
- Os sistemas das Empresas BW, incluindo e-mail, internet e telefonia, são de propriedade da empresa, portanto podem ser monitorados;
- Relacionamento pessoal entre colaboradores das Empresas BW deve ser comunicado aos respectivos gestores. Os gestores devem levar ao conhecimento de Recursos Humanos, quando identificarem a possibilidade de conflito de interesses, ainda que aparente. Recursos Humanos conduzirá a análise e providências, caso a caso;
- Os colaboradores devem comunicar ao Compliance, de forma tempestiva o seu envolvimento em processos administrativos e ou judiciais relevantes, assim como notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas;
- Comunicar ao Compliance qualquer violação das Leis, Regulamentação, Códigos de Regulação, Código de Ética e Conduta Profissional e Políticas Internas, bem como qualquer conduta questionável.

Além do cumprimento dos princípios e regras acima, é proibido a todos os colaboradores e diretores das Empresas BW:

- Toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas e abusos físicos e psicológicos ou que representem violação dos direitos humanos;
- Contratar candidato que seja namorado, companheiro, cônjuge ou parente de 1º ou 2º grau de colaborador das empresas BW para evitar conflitos de interesses. Qualquer exceção deve ser submetida ao Conselho de Ética, composto pela diretoria executiva da BW e responsável por Compliance;

- Contratar fornecedor ou prestador de serviços que seja namorado, companheiro, cônjuge ou parente de 1º ou 2º grau de colaborador das empresas BW ou no qual os colaboradores e seus parentes tenham participação societária para evitar conflitos de interesses. Qualquer exceção deve ser submetida ao Conselho de Ética;
- Usar informações a que teve acesso em função de suas atividades nas Empresas BW em benefício próprio ou de terceiros ou em detrimento dos interesses das empresas BW ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho com as Empresas BW para obter vantagens para si ou para outra pessoa de seu relacionamento;
- Acumular funções conflitantes;
- Desempenhar outra atividade profissional que não as decorrentes do vínculo com as Empresas BW, com exceção de atividades acadêmicas;
- Informações e materiais desenvolvidos no trabalho são de propriedade intelectual das Empresas BW, sendo proibido utilizar os mesmos para outra finalidade. Da mesma maneira, é proibido utilizar nas Empresas BW propriedade intelectual de terceiros quando não autorizada;
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados pelas Empresas BW;

Exclusivo aos colaboradores e diretores da “BWGI”:

- Dever de conhecer e aplicar os Código da ANBIMA aplicáveis às atividades;
- Ser certificado para as atividades onde haja exigência da certificação, como a Certificação de Gestores ANBIMA, bem como empenhar-se permanentemente para o aperfeiçoamento profissional acerca das práticas de mercado, produtos disponíveis e regulamentação aplicável;
- Adotar ações mitigadoras cabíveis caso sejam verificadas ocorrências que possam prejudicar a sua reputação e ou dos mercados financeiros e de capitais;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes do mercado financeiros e de capitais e proibir práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Abster-se de práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- Divulgar informações claras e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais;
- Ter o compromisso com o aprimoramento e valorização dos mercados financeiros;
- Cumprir as políticas da BWGI, inclusive (i) a Política de Restrição de Investimentos para evitar que seus colaboradores e Diretores invistam recursos sob sua gestão, em ativos sobre os quais possam ter informações confidenciais ou privilegiadas e (ii) a Política de Investimentos Pessoais visando prevenir conflitos de interesse e mal-uso de informações privilegiadas;
- Cumprir fielmente o Regulamento dos fundos de investimento sob gestão da empresa, o Contrato de Administração de Carteiras e a Política de Investimentos;
- Não realizar operações que coloquem em risco sua situação financeira ou sua capacidade de cumprir compromissos assumidos;

- Não negociar com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- Não atuar como contraparte, direta ou indireta, em negócios com carteiras administradas pela BWGI.

Presentes e Entretenimento

- Independentemente do valor, presentes, entretenimentos, cortesias, doações e favores ofertados ou recebidos devem ser reportados ao Compliance. Quando o valor destes forem acima de US\$ 100,00 (ou seu equivalente em reais), o colaborador pode optar por:
 - Recusar ou devolver.
 - Entregar à administração da BW.
 - Permanecer ou aceitar, porém com prévia aprovação do Compliance.

Brindes Institucionais (com logotipo da empresa) não necessitam ser reportados;

- É proibido:
 - solicitar presentes, entretenimentos, cortesias, doações e favores para si ou terceiros;
 - oferecer ou receber presentes, entretenimentos, cortesias, doações e favores de/para funcionários públicos ou agentes políticos.
- Convites para participação em eventos profissionais promovidos por fornecedores ou contrapartes podem ser aceitos desde que sejam aprovados pela Diretoria da BW, e que façam parte dos interesses das empresas BW. Caso estes convites venham acompanhados da oferta de pagamentos de estadia, passagens, inscrições etc., deverão ser submetidos ao Compliance para aprovação.

Soft Dólar

O uso de “Soft Dólar”, entendido como benefícios fornecidos para gestores de Fundos por Intermediários Financeiros como contrapartida de receitas de operações (corretagens, spreads, etc.) geradas no curso normal dos negócios, podem ser utilizados, desde que o benefício seja revertido aos investidores dos Fundos. Após a aprovação do Compliance, a Diretoria da BWGI arbitrará a utilização, e, nesse caso, procederá sua formalização contratual.

Mídias Sociais

As diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código aplicam-se às atividades particulares dos colaboradores nas mídias sociais quando:

- O colaborador utiliza equipamentos, rede, internet ou e-mail das Empresas BW;

- ainda que com seus dispositivos pessoais;
- Quando houver identificação do vínculo do colaborador com as Empresas BW.

Todos devem utilizar linguagem e vocabulário adequados, bem como respeitar as leis aplicáveis e o sigilo das informações confidenciais. Também devemos evitar o envolvimento em situações que possam causar dano à reputação do próprio colaborador ou das Empresas BW.

VIOLAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, enfatizamos que todo desrespeito a esse Código de Ética está sujeito a sanções disciplinares como advertência, demissão, inclusive demissão por justa causa e comunicação aos órgãos e autoridades competentes, como CVM, COAF e Ministério Público, entre outros.

Caso tenha conhecimento de alguma violação a este Código de Ética, comunique ao Compliance diretamente ou através do “Canal de Denúncia”, o qual poderá ser utilizado anonimamente.

Caberá ao Compliance a averiguação de violações que de qualquer forma venha a ter conhecimento, levando ao Conselho de Ética os casos em que as violações ficarem comprovadas.

4. Responsabilidades:

Todos os colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis as “Empresas BW”, zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional e comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação.

Qualquer exceção às regras deste Código deve ser tratada pelo Conselho de Ética.

5. Contato:

Para maiores informações e/ou dúvidas, entrar em contato com o Compliance.

Termo de Conhecimento e Aceitação do Código de Ética e Conduta Profissional das “Empresas BW”

NOME		
ÁREA	CARGO	
DOC. IDENTIDADE Nº	TIPO	CPF

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional das “Empresas BW” e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis as “Empresas BW” contidas neste Código;
- b) Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional;
- c) Comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código de Ética e Conduta Profissional das “Empresas BW”, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

_____, ____ de _____ de 20____

(local)

Assinatura do Colaborador